



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, Supervisor Administrativo, certifico que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.24
10:36:52 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n.º 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidencia@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 3588 1623
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021 Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

O encontro oferece oportunidades de capacitar os participantes a dominarem o arcabouço legal e prático das licitações e contratos administrativos, habilitando-os a atuar com segurança e eficiência nesse domínio, seja no âmbito da Administração Pública ou da iniciativa privada.

No entanto, a complexidade dessas atividades exige capacitação específica e uma atuação estratégica para evitar riscos, otimizar recursos e alcançar resultados concretos.

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, debates, trabalhos em grupo, testes e exercícios, dinâmicas, enfim.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	------	----------------	----------------------

01	“Master em licitação e contratos administrativos.” - Carga horária de 12h.	02	UNID	R\$ 1.670,00	R\$3.340,00
----	--	----	------	--------------	-------------

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

O encontro acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, de forma presencia na cidade de Cuiabá/MT.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte/MT 16 de junho de 2025

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2025.06.16 12:34:33
-04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 16 / 06 /2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.16
12:34:50 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / /2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779561
45

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 12:39:39-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Data:16/06/2025
Número do protocolo: 881



**JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP**

Processo Administrativo nº 034/2025 - CMIN

Inexigibilidade nº 009/2025 – Presencial

Situação da Carga: 1 – Abertura

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

[] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[] Outro motivo (descrever):

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 16 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

A Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Karine Inês Berna de Souza

Prezada Senhora,

Nós, GRAZIELLE FERNANDES MATOS, servidora comissionada no cargo de Assistente Parlamentar e ANDRESSA FRANCIELLE WEBER DOS SANTOS RIBEIRO servidora comissionada no cargo de Assessor de Imprensa, viemos por meio deste solicitar a autorização para participar de um curso sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", promovido pela empresa Atame MT, em Cuiabá – MT nos dias 03 e 04 de Julho de 2025, com um custo de 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais) por participante. Tendo em vista que atuamos como fiscal de contrato e suplente. Consideramos essencial o aprimoramento de nossos conhecimentos para exercer a função com maior segurança e eficiência, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Segue anexo o cronograma no curso para apreciação.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipiranga do Norte- MT, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA FRANCIELLE WEBER DOS SANTOS R
Data: 16/06/2025 12:18:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Francielle Weber
Dos Santos Ribeiro

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:07477
956145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 11:14:32-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Grazielle Fernandes Matos

Deferido em 16/06/2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054779
01

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.16
11:32:57 -0400

Karine Inês Berna de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Indeferido em __/__/____

Karine Inês Berna de Souza

Presidente

Motivo do indeferimento: _____

PREENCHIMENTO DA FICHA DE FORMA DIGITAL

Curso/Evento:	MASTER EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - 5º MÓDULO – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos		
Data(s):	03 e 04/07/2025	Local: HOTEL PAIAGUAS	
PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO - DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.			
Razão Social:	Câmara Municipal de Ipiranga do Norte		
CNPJ:	07.221.699.0001-69	Inscr. Est.	ISENTO
Endereço:	Av. Rio Branco	Nº	978
Cidade:	Ipiranga do Norte	UF:	MT
Telefone:	(66) 99227-0891	CEP: 78578-000	
		Empresa é Substituto Tributário do ISSQN () SIM (X) NÃO	

(*) NOME E TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS OU PAGAMENTO: Taiz e Gabriela
licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br (66) 99224-9739

(*) DATA EMISSÃO NOTA FISCAL: Emitir ao final do curso (*) E-MAIL DE ENVIO NOTA FISCAL: Fiscaldecontratocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

(*) EMITIR NOTA FISCAL (X) ÚNICA COM VALOR TOTAL () SEPARADA COM NOME DOS PARTICIPANTES

Preencha os dados para cadastro dos Participantes e emissão de Certificado

CPF:	062.280.711-06	RG: 2114465-6	Órgão Emissor/UF: MT
Nome:	Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro		CARGO: Assessora de Imprensa
D. Nascimento:	20/10/1999	E-Mail p/certificado: andressawebers@gmail.com	
Celular:	(65) 99961-7738	Naturalidade: Rondonópolis - MT	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?		(X) NÃO () SIM	
		DIGA QUAL?	

CPF:	074.779.561-45	RG: 2996425-3	Órgão Emissor/UF: MT
Nome:	Grazielle Fernandes Matos		CARGO: Assistente Parlamentar
D. Nascimento:	22/07/2005	E-Mail p/ certificado: grazymatos83@gmail.com	
Celular:	66 992294680	Naturalidade: Poção de Pedras-MA	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?		(X) NÃO () SIM	
		DIGA QUAL?	

CPF:		RG:	Órgão Emissor/UF:
Nome:			CARGO:
D. Nascimento:		E-Mail p/ certificado:	
Celular:		Naturalidade:	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?		() NÃO () SIM	
		DIGA QUAL?	

CPF:		RG:	Órgão Emissor/UF:
Nome:			CARGO:
D. Nascimento:		E-Mail p/certificado:	
Celular:		Naturalidade:	
NECESSITA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL?		() NÃO () SIM	
		DIGA QUAL?	

E-MAIL DO CONSULTOR DE VENDAS	Elinéia Roberta – COMERCIAL4@ATAMEMT.COM.BR 65 9 9989-1999
-------------------------------	---

Valor por inscrição: R\$ R\$1670,00 Valor Total: R\$ 3340,00

FORMA DE PAGAMENTO:

(X) Transferência/Depósito - Dados para depósito: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3
 (X) CHAVE PIX CNPJ: 00.839.039/0001-05

IMPORTANTE - (*) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO !

- Para obter o certificado o participante deverá ter no mínimo 75% de presença. A presença é registrada por período com a assinatura da lista de presença antes de entrar em sala de aula.
- O prazo para emissão do certificado é de até 07 (sete) dias úteis após o término do evento. O Certificado e a declaração de participação são emitidos pelo Portal do Aluno, localizado no site da Atame o Usuário e Senha é o CPF do aluno (somente números).
- O curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.
- o pedido de cancelamento de inscrição deve ser feito por escrito em papel timbrado e somente serão aceitos em até 7 (sete) dias antes da data de realização do evento, tendo direito a uma carta de crédito no valor total da inscrição com validade de 03 meses, destinada ao órgão público, após este prazo a carta de crédito não poderá ser mais utilizada. Há possibilidade de substituição do participante se necessário.
- A inscrição só será confirmada após o envio da nota de empenho da despesa com o total do serviço. A nota fiscal será emitida após a autorização do participante.

KARINE INES BERNA
 DE
 SOUZA:02805477901
 Assinado de forma digital por KARINE
 INES BERNA DE SOUZA:02805477901
 Dados: 2025.06.16 11:32:28 -04'00'

Data 16 / 06 / 2025 Local: Ipiranga do Norte – MT Assinatura:

MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DIAS: 03/07/2025 (início às 08h às 12h00 – 13h00 às 17h00) e 04/07/2025 (início às 8h00 e Término às 12h)

CIDADE: HOTEL PAIAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá – MT)

INCLUSO: Coffee break, bloco de anotações, caneta, copo e bolsa personalizada.

OBSERVAÇÃO: Trazer notebook ou tablet – material didático online. O Certificado e a declaração de participação é emitido pelo Portal do Aluno, localizado no site da Atame o Usuário e Senha é o CPF do aluno (somente números).

APRESENTAÇÃO DO CURSO

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas mudanças significativas para os processos licitatórios na Administração Pública. Diante desse cenário, torna-se fundamental a capacitação dos servidores públicos para atuarem em conformidade com a nova lei, garantindo a eficiência, transparência e legalidade das contratações públicas. Assim, a ATAME/MT, no alto dos seus 30 anos de experiência, sabedora da necessidade de capacitação efetiva dos servidores públicos nesse importante tema, realizará o curso **Master em Licitação e Contratos Administrativos**, tendo como **coordenador** o professor: **Francisney Liberato – Auditor do TCE/MT**, o curso possui um total de **06 módulos**.

OBJETIVO

Capacitar os participantes a dominarem o arcabouço legal e prático das licitações e contratos administrativos, habilitando-os a atuar com segurança e eficiência nesse domínio, seja no âmbito da Administração Pública ou da iniciativa privada.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos, agentes políticos, profissionais do direito, contabilidade, controle interno e de outras áreas, estudantes, empresários e demais interessados em aprofundar seus conhecimentos sobre licitações e contratos administrativos.

METODOLOGIA

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, debates, trabalhos em grupo, testes e exercícios, dinâmicas, enfim.

DATAS E MÓDULOS DO CURSO

- Data: 03 e 04/07/2025: 5º MÓDULO – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
- Data: 12 e 13/08/2025: 6º MÓDULO – Formação de agentes de contratação e pregoeiros

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5º MÓDULO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1- Planejamento e Gestão de Contratos:

- Planejamento da Contratação: definição do objeto, elaboração do termo de referência, pesquisa de mercado, estimativa de preços, cronograma físico- financeiro;
- Formalização do Contrato: instrumento contratual, cláusulas essenciais e acessórias, garantias contratuais, publicação do extrato do contrato;
- Gestão do Contrato: acompanhamento da execução, aditivos contratuais (acréscimos, supressões, alterações), reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação, gestão de riscos;
- Terceirização na Administração Pública: requisitos legais, responsabilidades da Administração e da empresa contratada, fiscalização da terceirização;
- Organização e Normativas Internas: elaboração de manuais de procedimentos, fluxogramas, checklist, sistemas de controle interno.

5.2 - Fiscalização de Contratos Administrativos:

- Papel do Fiscal: responsabilidades, atribuições, poderes e deveres.
- Perfil do Fiscal: qualificação técnica, experiência, imparcialidade, conduta ética.
- Formalidades da Fiscalização: designação do fiscal, termo de posse, registro das atividades de fiscalização.

- Instrumentos de Controle: diário de obras, medições, relatórios de acompanhamento, sistemas informatizados.
- Técnicas de Fiscalização: inspeções, auditorias, análise documental, verificação da qualidade dos serviços e produtos.
- Prestação de Contas: documentação comprobatória, prazos, análise da prestação de contas.
- Pontos de Controle e Riscos: identificação de pontos críticos, análise de riscos, medidas preventivas e corretivas.
- Boas Práticas na Fiscalização: comunicação eficiente, relacionamento interpessoal, registro detalhado das ocorrências, atuação proativa.

5.3 - Utilização da Inteligência Artificial (IA) na Gestão e Fiscalização de Contratos

INSTRUTOR (MINI CURRÍCULO)

FRANCISNEY LIBERATO: Francisney Liberato é Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

VALOR DO INVESTIMENTO

Contratando o Módulo Avulso: R\$1.700,00 por pessoa

Valor do curso com desconto para um grupo de 2 participantes: R\$ 1.670,00 por pessoa. Valor total do curso: R\$ 3.340,00 para o grupo.

Lembrando que esse valor de desconto é para um grupo de 2 pessoas, caso venha um número menor o valor será reajustado.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver no mínimo, 75% de presença, essa participação será registrada por período com a assinatura da lista de presença antes de entrar em sala de aula.**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY"

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá - MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05

IMPORTANTE

**** A inscrição do participante ****

A inscrição do participante será confirmada após o envio da nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela **ATAME MT**, configurando assim a sua participação.

**** A nota fiscal ****

A Nota Fiscal só será emitida para órgãos **Municipais e Autarquias** com nota de empenho devidamente preenchida de acordo com proposta ofertada pela **ATAME MT**.

Política de Cancelamento ou Adiamento da Inscrição dos Cursos:

- **Por Iniciativa da ATAME MT:** o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões,

com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

- **Por Iniciativa do Participante:** o pedido de cancelamento de inscrição deve ser feito por escrito em papel timbrado e somente serão aceitos em até 7 (sete) dias antes da data de realização do evento, tendo direito a uma carta de crédito no valor total da inscrição com validade de 03 meses, destinada ao órgão público, após este prazo a carta de crédito não poderá ser mais utilizada. Há possibilidade de substituição do participante se necessário.
- **Maiores Informações:** 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL).





Francisney Liberato Batista Siqueira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0241265425761447>

ID Lattes: **0241265425761447**

Última atualização do currículo em 09/12/2024

"Tudo posso Naquele que me fortalece". Bíblia Sagrada (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome

Francisney Liberato Batista Siqueira

Nome em citações bibliográficas

SIQUEIRA, F. L. B.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/0241265425761447>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Facebook: <https://pt-br.facebook.com/people/Francisney-Liberato-Batista-Siqueira/100004779404481>

Linkedin: <https://br.linkedin.com/in/francisney-liberato-batista-siqueira-87871288>

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2020

Mestrado em Master In Science Education.
Theology & Sciences Institute of Florida USA Inc, TSI,
Estados Unidos.
Título: O CONHECIMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA
EMOCIONAL E O AUTOCONTROLE DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, Ano de
Obtenção: 2020.
Orientador: Ana Carla Stieven.

2021 - 2022

Especialização em Neurociências. (Carga Horária: 420h).
Faculdade Única de Ipatinga, FUNIP, Brasil.
Título: Neurociências.

2021 - 2022

Especialização em PSICANALISE. (Carga Horária: 420h).
Faculdade Única de Ipatinga, FUNIP, Brasil.
Título: PSICANALISE.

2017 - 2018

Especialização em MBA Executivo em Coaching. (Carga
Horária: 420h).
Instituto Prominas Serviços Educacionais, PROMINAS, Brasil.
Título: Reflexos da nomeação tardia em concurso público.

Especialização em Administração Pública. (Carga Horária: 432h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
Título: O controle social na administração pública.
Orientador: Margareth Jacobi Ribeiro.

2004 - 2004

Especialização em GESTÃO PÚBLICA. (Carga Horária: 420h).
Faculdade Afirmativo, IEBJC, Brasil.
Título: O ORÇAMENTO E A CONTABILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: AROLDO DE LUNA CAVALCANTI.

2003 - 2004

Especialização em CONTABILIDADE GERENCIAL. (Carga Horária: 400h).
Faculdades Integradas Mato-Grossense de Ciências Sociais e Humanas, ICE, Brasil.
Título: PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E ANÁLISE FINANCEIRA.
Orientador: RAUL DOMINGOS VALLE MONTEIRO.

2018 - 2020

Graduação em Administração.
ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, ADESA, Brasil.
Título: O PAPEL DO CONTROLE INTERNO COMO FUNÇÃO FISCALIZADORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: KELLY CRISTINA VIEIRA.

2006 - 2010

Graduação em DIREITO.
INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA, ICEC, Brasil.
Título: ORÇAMENTO PÚBLICO: INSTRUMENTO EFICIENTE E EFICAZ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior.

Graduação em CIENCIAS CONTABEIS.
Faculdades Integradas Cândido Rondon, UNIRONDON,
Brasil.
Título: LABORATORIO CONTABIL.

Atuação Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, TCE-MT, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:
AUDITOR PUBLICO EXTERNO, Carga horária: 40, Regime:
Dedicação exclusiva.

Outras informações

Atuou em cargos comissionados como Consultor de
Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica.
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre
Atos de Pessoal. Chefe de Gabinete do Ministério Público de
Contas do TCE-MT. Secretário de Controle Externo de
Administração Municipal do TCE-MT.

MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO, MP-MT, Brasil.

2004 - 2007

Vínculo: CONTADOR, Enquadramento Funcional: ANALISTA, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Analista Contador de 14/07/04 a 08/03/07. Assessoria Contábil ao GAECO (Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado) de 14/07/04 a 02/05/05. Membro Permanente da Comissão de Licitação de 15/03/05 a 16/06/05. Comissão de Avaliação de Materiais e Equipamentos Inservíveis de 24/08/05 a 31/10/05. Membro do Conselho Fiscal da Associação dos servidores do Ministério Público ? ASMIP de 02/12/05 a 31/12/06. Membro da Equipe de Apoio da modalidade de licitação ? PREGÃO de 18/05/06 a 08/03/07. Participante da Equipe Técnica responsável pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS do Ministério Público do Estado. Gerente da Contabilidade de 03/05/05 a 08/03/07. Chefe do Departamento Financeiro em Substituição no período de 03 a 22/05/2006; período de 11 a 25/09/2006 e período de 12 a 31/12/2006.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Espanhol

Lê Pouco.

Produções**Produção bibliográfica****Livros publicados/organizados ou edições****1.**

SIQUEIRA, F. L. B.. Lições para a vida. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2024. v. 1. 142p .

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Manual de Oratória. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2024. v. 1. 186p .

3.

SIQUEIRA, F. L. B.. Inteligência e Gestão da Emoção. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2024. v. 1. 80p .

4.

SIQUEIRA, F. L. B.. Princípios do Concurso Público. 1. ed. Curitiba: CON Treinamentos, 2024. v. 1. 225p .

5.

SIQUEIRA, F. L. B.. Discípulos. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 142p .

6.

SIQUEIRA, F. L. B.. Educação Financeira. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 142p .

7.

SIQUEIRA, F. L. B.. Manual do Concurseiro. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 142p .

8.

SIQUEIRA, F. L. B.. Recordar é viver. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 142p .

9.

SIQUEIRA, F. L. B.. Sabedoria. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 142p .

SIQUEIRA, F. L. B. Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2023. v. 1. 1165p .

SIQUEIRA, F. L. B.; VIANA, D. ; BORGES, M. . Propósitos. 1. ed. São Paulo: UPP Editora, 2022. v. 1. 153p .

SIQUEIRA, F. L. B. Liderança. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2022. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B. Ansiedade. 1. ed. São Paulo: UPP Editora, 2022. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B. Mude sua vida em 50 dias Premium. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2022. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B. Inteligência Emocional. 1. ed. Cuiabá: Editora Liberato, 2022. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B.; MARTINS, C. ; NETO, A. . Benfeitores Lítero Culturais da Humanidade. 1. ed. Artur Nogueira - SP: Editora Paradigma, 2022. v. 1. 196p .

SIQUEIRA, F. L. B.. Reinvente sua vida: É preciso ser melhor do que ontem. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B.. Como passar em concursos: Livro indicado para estudantes que desejam ser aprovados em concursos públicos, provas da OAB, CFC, vestibular, ENEM e certames em geral. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B.. Como falar em público com excelência: Técnicas de oratória.. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .

SIQUEIRA, F. L. B.. Legado: A emocionante trajetória da Família Siqueira. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .

22.

SIQUEIRA, F. L. B.. Como passar em concursos: Livro indicado para estudantes que desejam ser aprovados em concursos públicos, provas da OAB, CFC, vestibular, ENEM e certames em geral. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .

23.

SIQUEIRA, F. L. B.. A arte de ser feliz. 1. ed. Cuiabá: Editora Print, 2020. v. 1. 138p .

24.

SIQUEIRA, F. L. B.. Singularidade. 1. ed. Cuiabá: Editora Print, 2020. v. 1. 126p .

25.

SIQUEIRA, F. L. B.. Mude sua vida em 50 dias. 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2020. v. 1. 160p .

26.

SIQUEIRA, F. L. B.. Autocontrole: Saiba como dominar os impulsos emocionais. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2020. v. 1. 32p .

27.

28.

SIQUEIRA, F. L. B.. Fenomenal: O que Ele faz por você é. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2020. v. 1. 144p .

29.

SIQUEIRA, F. L. B.. Mude sua vida em 50 dias. 1. ed. Cuiabá: Defanti, 2019. v. 1. 172p .

30.

SIQUEIRA, F. L. B.. Como falar em público com eficiência. 1. ed. Cuiabá: Defanti, 2019. v. 1. 128p .

31.

SIQUEIRA, F. L. B.; CARVALHO, F. L. L. ; MOTTA, F. . Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de controle interno e externo. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. v. 1.

32.

SIQUEIRA, F. L. B.; ALENCAR, A. C. ; CARVALHO, F. L. L. ; MOTTA, F. ; SIQUEIRA, F. M. B. ; VELLOSO, L. ; ROMANI, N. C. ; TOURINO, R. ; OLIVEIRA, S. Z. ; RAMALHO, T. ; PIETRO, M. S. Z. ; MARINELA, F. . Aspectos polêmicos sobre concurso público. 1. ed. CURITIBA: ASEDITORIAL, 2016. v. 1. 267p .

SIQUEIRA, F. L. B.; MOTTA, F. ; FERES, J. M. ; VELLOSO, L. ; CAVALCANTE, M. O. ; TOURINO, R. ; SANTOS, R. V. ; OLIVEIRA, S. Z. . Concurso Público - polêmicas e jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas. 1. ed. CURITIBA: GRACIOSA, 2015. v. 1. 280p .

Artigos aceitos para publicação

1.

SIQUEIRA, F. L. B.. REFLEXOS DA NOMEAÇÃO TARDIA EM CONCURSO PÚBLICO. Revista Científica ICGAP, 2018.

Apresentações de Trabalho

1.

SIQUEIRA, F. L. B.. 32ª edição do Ensino a Distância ? EAD do TCE-MT. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Gestão de Contratos Administrativos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1.

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2015. .

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Concurso Público na Administração Pública. 2015. .

3.

SIQUEIRA, F. L. B.. Temas polêmicas em Concursos Públicos. 2015. .

4.

SIQUEIRA, F. L. B.. Concurso Público. Instrumentos e controles para evitar transtornos administrativos e judiciais na execução de concurso público.. 2015. .

5.

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

6.

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

7.

8.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Elaboração de Concurso Público. 2013. .

9.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2013. .

10.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Elaboração de Concurso Público. 2012. .

11.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Controle Interno da Administração Pública. 2012. .

12.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Conhecendo o Ministério Público de Contas. 2012. (Editoração/Coletânea).

13.

14.

SIQUEIRA, F. L. B.. □ O prefeito, o vereador e o controle da administração pública: orientação aos candidatos. 2008. (Editoração/Coletânea).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1.

SIQUEIRA, F. L. B.. Fiscal de Tributos - Planalto da Serra-MT. 2024. Atame Pós-Graduação e Cursos.

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Agente Administrativo e Contador - Juína-MT. 2024.

3.

4.

SIQUEIRA, F. L. B.. Contador - Cláudia - MT. 2024. Atame Pós-Graduação e Cursos.

5.

SIQUEIRA, F. L. B.. PM de Araputanga - Auditor interno, Contador, Fiscal de Tributais, Técnica Administrativo e Analista Administrativo -. 2024.

6.

SIQUEIRA, F. L. B.. PM Nova Xavantina - Analista de Segurança Patrimonial e Analista de Finanças Públicas. 2024.

7.

SIQUEIRA, F. L. B.. PM Ribeirãozinho: Contador e Técnico Ensino Médio. 2024.

8.

SIQUEIRA, F. L. B.. Analista Administrativo Financeiro e Controlador Interno - Barra do Garças-MT. 2023. Atame Pós-Graduação e Cursos.

9.

10.

SIQUEIRA, F. L. B.. Almoxarife - SESC. 2023. Atame Pós-Graduação e Cursos.

11.

SIQUEIRA, F. L. B.. Analista Administrativo e Analista de Finanças Públicas - Câmara de Nova Xavantina - MT. 2022. Atame Pós-Graduação e Cursos.

12.

SIQUEIRA, F. L. B.. Auditor Fiscal do Município - Lucas do Rio Verde-MT. 2020. Atame Pós-Graduação e Cursos.

13.

SIQUEIRA, F. L. B.., INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTERIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, EDITAL Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2015.. 2015.

Eventos

1.

II CONGRESSO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Final de Fila em Concurso Público. 2016. (Congresso).

2.

1 CONGRESSO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
PALESTRA SOBRE CANDIDATO SUB JUDICE E A TEORIA DO FATO CONSUMADO. 2015.
(Congresso).

3.

1º Encontro Nacional de Gestores e Membros de Comissão de Concurso
Público.Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas, Reserva de Vagas para
Deficiente, Reflexos da Nomeação Tardia e Processo Seletivo Simplificado. 2014.
(Seminário).

4.

II Congresso Brasileiro de Concurso Público. Reflexo de nomeação tardia em concurso
público. 2014. (Congresso).

5.

III Seminário Nacional ? Aspectos Práticos Técnicos e Jurídicos sobre Concurso Público e
Elaboração de Editais.tema Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas e
Reserva de vagas para deficiente. 2014. (Seminário).

6.

7.

II Seminário Nacional ? Aspectos Práticos Técnicos e Jurídicos sobre Concurso Público e Elaboração de Editais. Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas e Reserva de vagas para deficiente. 2013. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SIQUEIRA, F. L. B.. I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO. 2015. (Congresso).

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. II Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2014. (Congresso).

3.

SIQUEIRA, F. L. B.. I Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2013. (Congresso).

Artigos aceitos para publicação**1.**

SIQUEIRA, F. L. B.. REFLEXOS DA NOMEAÇÃO TARDIA EM CONCURSO PÚBLICO. Revista Científica ICGAP, 2018.

Cursos de curta duração ministrados**1.**

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

3.

SIQUEIRA, F. L. B.. Concurso Público - polêmicas e jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas. 2014. .

4.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Elaboração de Concurso Público. 2012. .

5.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**.. Controle Interno da Administração Pública. 2012. .

6.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**.. Elaboração de Concurso Público. 2013. .

7.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**.. Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2013. .

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

SIQUEIRA, F. L. B... I Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2013. (Congresso).

2.

SIQUEIRA, F. L. B... II Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2014. (Congresso).

Outras informações relevantes

EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR ☑ APROVANDO ? PRAETORIUM (CONCURSOS) Disciplina: Auditoria Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Período: Julho a dezembro/2011 ☑ FATO CURSOS E CONCURSOS Disciplina: Orçamento e Contabilidade Pública

Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE (2005) / Nível Superior Disciplina: Licitação e Contrato Administrativo Objetivo: Concurso Público, Ibama / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso para Gestor e Controlador Municipal de Cuiabá / Nível Superior Disciplina: Auditoria Objetivo: Concurso Controlador Municipal e Auditor do TCE-MT (2011) / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Disciplina: Controle Externo ? Tribunais de Contas Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Data de início: 28/06/2005 ? DECISIVO CONCURSOS - FAUC Disciplina: Orçamento e Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público, Auditor Externo-TCE / Nível Superior Data de início: 25/10/05 a 15/12/2006 ? IFE CURSOS ? PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU) Curso: Finanças, auditoria e controladoria nas organizações públicas e instituições privadas. Gestão Pública Disciplina: Lei de Responsabilidade Fiscal Data de início: 09/02/09 a 31/12/2012 ? FACULDADE ICEC ? INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Disciplina: Contabilidade Privada Curso: Faculdade de Direito. 4º Semestre Matutino/Noturno Disciplina: Mercado Financeiro e de Capitais Curso: Faculdade de Ciências Contábeis. 1º Semestre/Noturno Disciplina: Administração Contábil e Financeira I Curso: Faculdade de Turismo. 7º Semestre /Noturno Disciplina: Administração Contábil e Financeira II Curso: Faculdade de

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/06/2025 às 13:31:49

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

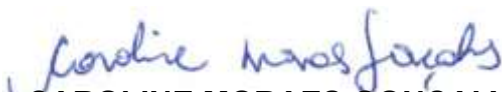
CERTIDÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA vem por meio desta ATESTAR, para os devidos fins, que possui NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO para realizar o treinamento abaixo especificado, pois atende a todos os requisitos necessários exigidos pela legislação vigente, para fins de configuração da inexigibilidade de licitação. Desta forma, a empresa citada, destaca-se notoriamente na realização do curso em referência sobre: **“Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”**.

CERTIFICAMOS também que o palestrante do referido curso possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para ministrar o conteúdo programático proposto, tendo demonstrado profundo conhecimento e plena capacitação no desenvolvimento do tema, atendendo a todos os requisitos exigidos, com anos de experiência no ramo, considerado um profissional atuante e diferenciado, conforme demonstra o currículo e experiência profissionais abaixo informadas:

FRANCISNEY LIBERATO: É Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

Por ser verdade, assinamos o presente.



CAROLINE MORAES GONÇALVES

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/06/2025 07:53:21
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Período de Compra Pesquisado: 16/04/2024

Descrição/Código do Material: (00055602) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS\, ONLINE E AO VIVO COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$2320,00

Média Saneada Global
R\$2320,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$2320,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	SEC. EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	00000002395/2024	00055602	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00055602) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	HORA	R\$ 2.320,00	86.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	16/04/2024



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 38



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20099

Dados do Prestador de Serviço

	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA ATAME Rua A,23 SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311 - Cuiabá/ MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05	Data de Geração da NFS-e 18/06/2025 09:51:40	
		Data de Competência 18/06/2025	
		Cód. de Autenticidade 3E87BB8E0	
		Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.252.523/0001-86	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA	
Endereço : Av. do Contorno	Número : 153
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78355-000	Cidade/UF : Colniza/ MT
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA Página 39



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20087

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
16/06/2025 14:29:43

Data de Competência
16/06/2025

Cód. de Autenticidade
90680A358

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.204.187/0001-33	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS	
Endereço : Praça Leopoldino Wilke	Número : 19
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78560-000	Cidade/UF : Porto dos Gaúchos/ MT
Telefone : (66)3526-1219	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA Página 40



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20100

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
18/06/2025 10:22:31

Data de Competência
18/06/2025

Cód. de Autenticidade
91E748EB4

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.543.303/0001-49	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO	
Endereço : RUA HUMBERTO MARCILIO	Número : 158
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78775-000	Cidade/UF : Tesouro/ MT
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - CNPJ n°: 04.252.523/0001-86 (NFS e 20099)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - CNPJ n°: 03.204.187/0001-33 (NFS e 20087)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CNPJ n°: 3.543.303/0001-49 (NFS e 20100)	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA LTDA - CNPJ n°: 00.839.039/0001-05	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Serviços de capacitação de pessoal do tipo - Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial	R\$ 2.320,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.818,00	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
Valor Total Estimado										R\$ 3.400,00

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Junho de 2025.

Gabriela V. Zanoto
Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 025/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "F" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2.3. A empresa organizadora é detentora exclusiva da metodologia e do conteúdo programático do evento, sendo, portanto, inviável a realização de licitação por ausência de competição, conforme o art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, ou outro dispositivo aplicável;

2.4. O evento tem valor compatível com o praticado no mercado e a proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público;

2.5. A contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e contribui para o cumprimento dos deveres institucionais de transparência, controle e inovação na administração pública

2.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição no referido curso, por se tratar de capacitação específica, de interesse público relevante e com fornecedor exclusivo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Ite m	Código TCE	Especificação	Unidad e	Quan t.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
1	00055602	Master em licitação e contratos administrativos." - Carga horária de 12h	Un	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Valor Total Estimado R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Data: 03/07/2025 (início às 08h às 12h00 – 13h00 às 17h00) e 04/07/2025 (início às 8h00 e Término às 12h)

Local: HOTEL PAIAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá – MT)

Carga-Horária: 12 h/a.

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1. Planejamento e Gestão de Contratos

4.2.2. Planejamento da Contratação: definição do objeto, elaboração do termo de referência, pesquisa de

mercado, estimativa de preços, cronograma físico- financeiro;

4.2.3. Formalização do Contrato: instrumento contratual, cláusulas essenciais e acessórias, garantias contratuais, publicação do extrato do contrato;

4.2.4. Gestão do Contrato: acompanhamento da execução, aditivos contratuais (acréscimos, supressões, alterações), reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação, gestão de riscos

4.2.5. Terceirização na Administração Pública: requisitos legais, responsabilidades da Administração e da

empresa contratada, fiscalização da terceirização

4.2.6. Organização e Normativas Internas: elaboração de manuais de procedimentos, fluxogramas, checklist,

sistemas de controle interno.

4.2.7. Fiscalização de Contratos Administrativos;

4.2.8. Papel do Fiscal: responsabilidades, atribuições, poderes e deveres.

4.2.9. Perfil do Fiscal: qualificação técnica, experiência, imparcialidade, conduta ética.

4.2.10. Formalidades da Fiscalização: designação do fiscal, termo de posse, registro das atividades de fiscalização.

4.2.11. Instrumentos de Controle: diário de obras, medições, relatórios de acompanhamento, sistemas informatizados

4.2.12. Técnicas de Fiscalização: inspeções, auditorias, análise documental, verificação da qualidade dos serviços e produtos

4.2.13. Prestação de Contas: documentação comprobatória, prazos, análise da prestação de contas

4.2.14. Pontos de Controle e Riscos: identificação de pontos críticos, análise de riscos, medidas preventivas

e corretivas.

4.2.15. Boas Práticas na Fiscalização: comunicação eficiente, relacionamento interpessoal, registro detalhado

das ocorrências, atuação proativa, e

4.2.16. Utilização da Inteligência Artificial (IA) na Gestão e Fiscalização de Contratos

4.3. Instrutor

FRANCISNEY LIBERATO: Francisney Liberato é Auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.1. O curso será executado pela empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na cidade de Cuiabá - MT. Com mais de 30 anos de experiência, a Atame realiza treinamentos para Servidores públicos, agentes políticos, profissionais do direito, contabilidade, controle interno e de outras áreas, estudantes, empresários e demais interessados.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo do instrutor juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução **imediata**, sendo que, a capacitação se dará nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT, com carga horária de 12 h/a.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.
- 11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).
- 11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.
- 11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.
- 11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- 12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Gabriela



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

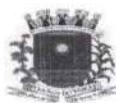
12.4. Habilitação Técnica

- 12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- 12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
- 12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
 - 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
 - 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
 - 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
 - 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
 - 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
 - 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de junho de 2025.

Gabriel V. Zanetti



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025

Gabriela



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “P”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos**”, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 24 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.24
10:01:17 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Junho de 2025.

KARINE INES

BERNA DE

SOUZA:028054779

01

Assinado de forma digital

por KARINE INES BERNA

DE SOUZA:02805477901

Dados: 2025.06.24

10:06:12 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Processo Administrativo nº 034/2025
Inexigibilidade nº 009/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos”, para o exercício de 2025.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos), totalizando o valor estimado de **R\$ 3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais).

Ipiranga do Norte - MT, 24 de junho de 2025.

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo

Portaria nº 033/2025



Av. Rio Branco, nº. 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte - MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 9 9227-0891

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 025/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

Inexigibilidade nº 009/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária suficiente na rubrica a seguir especificada referente a “Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos”.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 207.659,56

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 25 de junho de 2025.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 034/2025
Inexigibilidade n.º 009/2025

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores, capacitação e treinamento; o aprimoramento profissional constante é necessário a todos os servidores, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente, é essencial que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para atuar conforme as exigências legais das normativas vigentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n.º 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº **00.839.039/0001-05**, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo da instrutora juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor de **R\$ 1.670,00 (Um mil e seiscentos e setenta reais)** por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também atestados de capacidade técnica.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.26
10:30:12 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.438-3	MTP2400102541	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053- 160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. O Objeto social passa a ser:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública. Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos. Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público. Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

especializados de apoio administrativo. Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância. Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico. Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050- 253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta

Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:
Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privadas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro. Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública. Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos. Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público. Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação. Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial. Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância. Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico. Prestação de



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

serviços de educação profissional de nível técnico. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade,

podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA****VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar

pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60

(sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,
CURSOS E CONCURSOS LTDA**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 03 de junho de 2024.

ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/089.438-3	MTP2400102541	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 24/089.438-3 em 04/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3283302, em 04/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 13:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/089.438-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

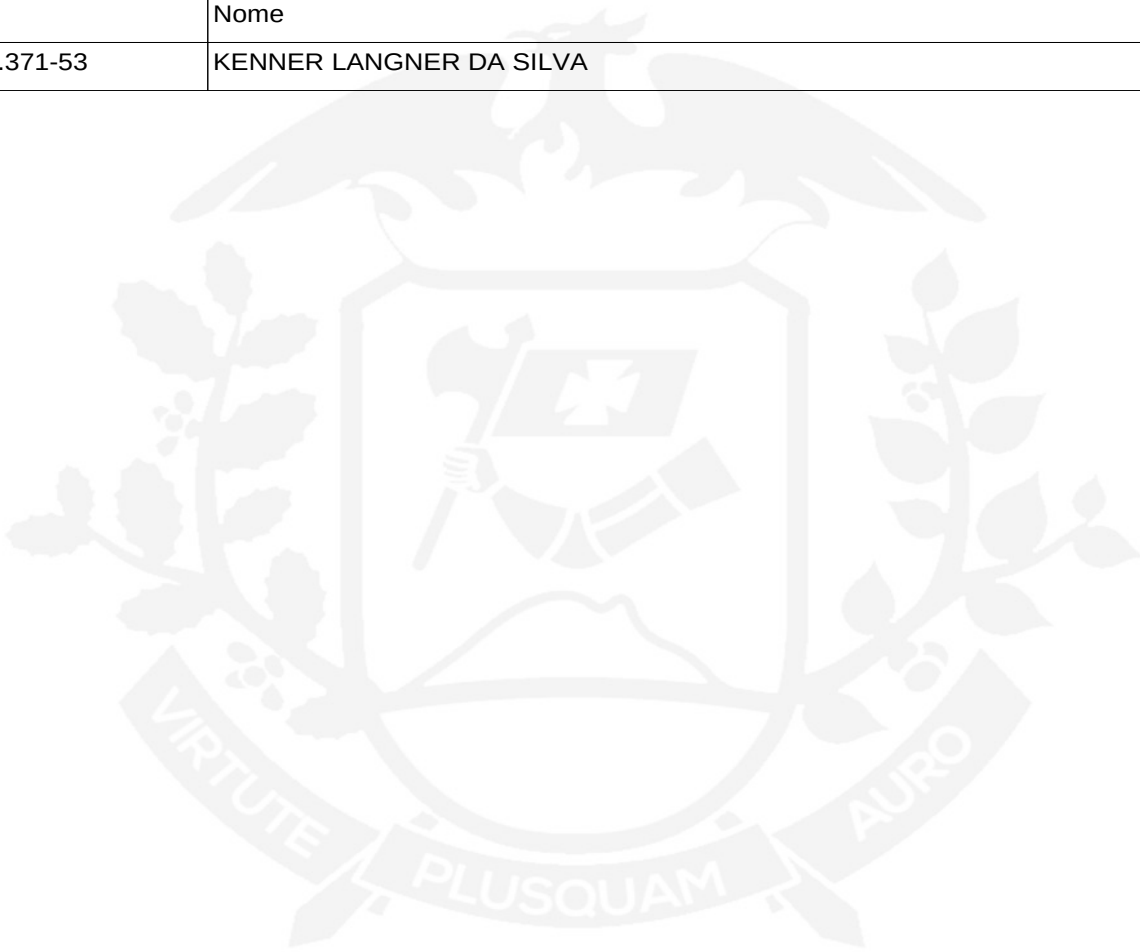
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. terça-feira, 04 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283302 em 04/06/2024 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 240894383 - 04/06/2024. Autenticação: 5BB54913CF9DED78D03076A9546CA14533D5A2B5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/089.438-3 e o código de segurança y0JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR		TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **17:43:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
CAROLINE MORAES GONÇALVES FACCIO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
711.216.761-20

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
05/03/1981

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CUIABÁ/MT

Data de Validade / Date of Expiry
04/06/2035

Caroline Moraes Gonçalves Faccio
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature





Filiação / Filiation
MARIA AUXILIADORA DE MORAES
EDMAR GONÇALVES DE MORAIS

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABÁ

Data de Emissão / Issue Date
04/06/2025

Amoguel
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA711216761471121676120<<<8
8103055F3506042BRA<<<<<<<<<<8
MOR<GONCALVES<FACCIO<<CAROLINE

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor 023387831813		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado(a)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura <i>Caroline Moraes Gonçalves Faccio</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C. CASAM. TERM. 58006 LIV. 198 FLS. 177 CUIABÁ-MT	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:40 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **4667.F2FD.D945.F0CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0056806031

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/05/2025** Hora da emissão: **13:56:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CONS.PLAN.CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKLUAAUU2TA22A2LL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

842027/2025

1901726

PROCESSO

EXERCÍCIO

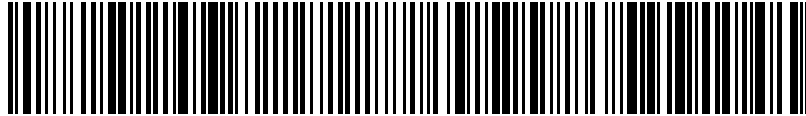
GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0904202500839039000105001005658420272706708251901726

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 09 de abril de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 08 de Julho de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 3568760/2025

Expedição: 20/01/2025, às 17:06:36

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053100490066891302

Informação obtida em 12/06/2025 17:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2025 11:11:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



259999501694182025100130167

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

528007

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8531700 - Educação superior - graduação
8541400 - Educação profissional de nível técnico
7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



259999501694182025100130167

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

528007

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

09/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLEIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05**, com sede na Rua A, Nº 23 - Setor Centro Sul, Morada do Ouro, Cuiabá-MT - CEP: 78.053-160 realizou na sede da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso o **CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, objetivando entender as principais alterações na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; conhecer com profundidade, a Nova Lei, preparando-se para o mercado e para as novas contratações; dominar as polêmicas sobre a Nova Lei, com as principais alterações em seu conteúdo normativo; aprofundar-se sobre os temas da contratação direta e as principais alterações nessa área; conhecer os precedentes do Tribunal de Contas da União sobre o material, com carga horária de 16 h/a, nos dias 13 e 14 de Setembro de 2021.

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado de forma plenamente satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência MT, 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA - MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Valdenício Anjos da Silva

Secretario Municipal de administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Querência MT.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de comprovação de capacidade técnica, que a empresa contratada **ATAMENT – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **00.839.039/0001-05**, com endereço à **RUA A, Nº23 SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO**, através de seu Responsável **RICARDO VIEIRA CAETANO**, brasileiro, casado, CPF nº **593.766.191-53**, RG nº **0792088-1**, SESP/MT, contemplando a prestação de SERVIÇOS de **CURSO IN COMPANY SOBRE: LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NAS ESTATAIS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA LEI Nº 13.303**

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro da melhor técnica e de acordo com os parâmetros exigidos no que tange aos critérios de segurança e prazo, sem ocorrência de acidentes de qualquer natureza às instalações vizinhas.

Cuiabá, 11 de Julho de 2023.

DocuSigned by:

Luciano Uchoa

A9E543DE9EB5438...

DocuSigned by:

Wilson Ferreira Medeiros

F905D362AEF44A5...

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

Dados da consulta: 24/06/2025 11:16:17

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00.839.039/0001-05

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

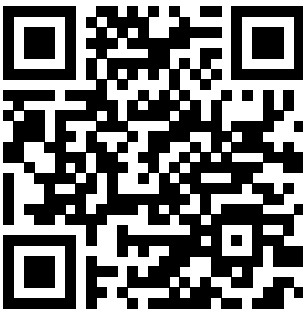
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 30256

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 00.839.039/0001-05, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 09/07/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 68495c48-3d44-4a0e-8259-632385a64ad1,
ou escaneie o QR CODE



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

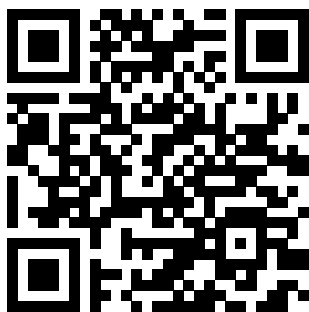
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 30258

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 711.216.761-20, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 09/07/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 8a5381b5-d2c3-4934-b041-d4a654133ec9, ou escaneie o QR CODE



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20085491

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/06/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
CNPJ 00.839.039/0001-05

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 20085491.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 12/06/2025, às 13h:16



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 90



Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20099

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
18/06/2025 09:51:40

Data de Competência
18/06/2025

Cód. de Autenticidade
3E87BB8E0

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.252.523/0001-86	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA	
Endereço : Av. do Contorno	Número : 153
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78355-000	Cidade/UF : Colniza/ MT
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 91



Sede do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20087

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
16/06/2025 14:29:43

Data de Competência

16/06/2025

Cód. de Autenticidade

90680A358

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.204.187/0001-33	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS	
Endereço : Praça Leopoldino Wilke	Número : 19
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 78560-000	Cidade/UF : Porto dos Gaúchos/ MT
Telefone : (66)3526-1219	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

CMIN - GABRIELA - Página 92



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
20100

Dados do Prestador de Serviço



**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
18/06/2025 10:22:31

Data de Competência
18/06/2025

Cód. de Autenticidade
91E748EB4

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.543.303/0001-49	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO	
Endereço : RUA HUMBERTO MARCILIO	Número : 158
Complemento :	Bairro : CENTRO
CEP : 78775-000	Cidade/UF : Tesouro/ MT
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
-----------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 4º MÓDULO – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CARGA HORÁRIA 12 HORAS).

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 E 13 DE JUNHO DE 2025.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE:102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,038	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.700,00	Total do ISSQN R\$ 68,65	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 034/2025

Inexigibilidade nº 009/2025

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Processo Administrativo nº 034/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos.**

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.26
10:32:43 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL: MASTER EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 26 de junho de 2025, contendo 89 (oitenta e nove) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Solicitação dos servidores interessados;
 - c) Apresentação do Evento/Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - d) Currículos do Palestrante;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha e atestados de capacidade técnica, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço a contratação do serviço por participante foi de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais), totalizando R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais) com a participação de dois servidores. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difficilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU-Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 12 (doze) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 26 de junho de 2025.

MARCOS WINICIUS
PALUDO:042523541

61

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O

Assinado digitalmente por MARCOS WINICIUS
PALUDO:042523541
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, CN=020808000235, OU=AC Sinyulato Mútipia,
CN=MARCOS WINICIUS PALUDO:042523541
Nódo: 84, 80 e 81 do documento
Localização:
Data: 2025.06.26 15:43:53-0400
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.0



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

A Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n.º 033/2025, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 009/2025, visando a “**Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Master em Licitação e Contratos Administrativos**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 00.839.039/0001-05.

Valor Total: R\$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Responsável pelo setor de compras e licitações, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2025.

Gabriela Vanessa
Zanoto:0545662
4192

Assinado de forma digital
por Gabriela Vanessa
Zanoto:05456624192
Dados: 2025.06.27
09:14:39 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações – Portaria n.º 033/2025
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 053/2025, a Inexigibilidade nº 009/2025, Processo nº 034/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, pelo valor de R\$ 1.670,00 (Um mil e seiscentos e setenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ \$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais), para a contratação de empresa especializada em curso de Master em Licitação e Contratos Administrativos - 5º MÓDULO – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com carga horária de 12 horas em formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.27
10:46:49 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 034/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em curso de Master em Licitação e Contratos Administrativos - 5º MÓDULO – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com carga horária de 12 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 009/2025 - CMIN**, pelo valor de R\$ 1.670,00 (Um mil e seiscentos e setenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805
477901

Assinado de forma
digital por KARINE
INES BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.06.27
10:52:35 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 Nº 3644

Divulgação segunda-feira, 30 de junho de 2025

Página 25

Publicação terça-feira, 01 de julho de 2025

parecer jurídico que fundamenta a decisão de anulação, foi considerado intempestivo.

Não obstante, pelas prerrogativas que a Administração Pública ostenta, notadamente o princípio da autotutela, temos que a Administração possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Respectivo princípio, inclusive, possui correspondência nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Quanto ao aspecto da legalidade, a autotutela traduz-se em um poder-dever da Administração, o que impõe a obrigação de invalidar atos ilegais sempre que constatada a sua desconformidade com o ordenamento jurídico, o que motivou a anulação parcial do ato, independentemente de provocação externa, nos termos da decisão, de modo que deixo de acolher o fundamento apresentado pela recorrente Águia Comercio e Prestação de Serviço LTDA.

Superado tal ponto, quanto as considerações realizadas pela recorrente em relação a Licitante AFC Informática & Internet, pontuamos que, notadamente neste momento, foge da alçada da Administração Pública se manifestar, na medida em que a empresa AFC Informática não foi alvo de análise de habilitação documental, especialmente por ter sido classificada em segundo lugar, conforme sequência do procedimento previsto no artigo 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em seguimento, quanto a correspondência das cláusulas indicadas como fundamento para anulação parcial do procedimento, temos que os itens 5.3.4 e 5.6.1, indicados na decisão/parecer jurídico possuem correspondência na "minuta do edital de dispensa de licitação", integrante do processo. Contudo, é de se reconhecer que no edital disponibilizado/assinado há divergência na indicação do número da cláusula que prevê as respectivas exigências quando comparado com a "minuta". Não obstante, a indicação da cláusula que se utilizou como fundamento para anulação parcial também prevê a respectiva redação, de modo que, após análise, verifica-se que possui o mesmo teor/correspondência nos itens 4.3.4 e 4.6.1 e seguintes do Edital do Certame. Colaciono a referência:

4.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6.1. Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, e

4.6.2. Notas Fiscais emitidas pelo proponente por serviços prestados, que consigam comprovar a capacidade para realização do objeto.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

Nesse sentido, não havendo prejuízo no fundamento da decisão, fica saneado o respectivo apontamento, de modo que deixo de acolher as razões apresentadas pela recorrente Águia Comercio e Prestação de Serviço LTDA.

Por fim, é certo que nos termos da decisão que acompanha o parecer jurídico nº 49/2025, definiu-se pela anulação parcial do procedimento, retornando a fase de julgamento e habilitação do certame, de modo a ser disponibilizado ao primeiro colocado a realização de diligências visando o saneamento das inconsistências apresentadas, tendo em vista o princípio do formalismo moderado, especialmente diante do reconhecimento de vício de julgamento que poderia ser revisto, conforme documento jurídico.

Contudo, a recorrente Águia Comercio e Prestação de Serviço LTDA, principal interessada, postulou em seu reclamo pela anulação total do procedimento, tendo em vista que, segundo sua fala, os atos debatidos só poderiam ser sanados mediante a anulação integral do processo licitatório. Complementou dizendo que a não anulação integral "implica em violação a direito líquido e certo passível de impetração de mandado de segurança junto ao Poder Judiciário, bem como de representação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, bem como denúncia junto ao Ministério Público por possíveis atos praticados que violem aos princípios dos quais a administração encontra-se adstrita, sobretudo o da moralidade". Diante do exposto, considerando a manifestação da empresa Águia Comercio e Prestação de Serviço LTDA, e o seu manifesto desinteresse na anulação parcial do procedimento, e ainda, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da autotutela, decido por reformar a decisão anteriormente exarada para anular integralmente o Processo Administrativo nº 29/2025, Dispensa de Licitação nº 10/2025 e do contrato firmado, pelos fatos e fundamentos já trazidos no corpo do presente incidente, notadamente diante do descumprimento/não atendimento, por parte da empresa vencedora dos itens 4.3.4 e 4.6.1 e seguintes do Edital do Certame, que tornou o vício insanável pelo momento processual.

É a decisão. Cientifique-se os interessados.

Ipiranga do Norte, 27 de junho de 2025.

KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 034/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em curso de Master em Licitação e Contratos Administrativos - 5º MÓDULO – Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com carga horária de 12 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Atame

Ano 14 Nº 3644

Divulgação segunda-feira, 30 de junho de 2025

Página 26

Publicação terça-feira, 01 de julho de 2025

Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R. A, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul – Cuiabá/MT – CEP 78.053-160, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 009/2025 - CMIN, pelo valor de R\$ 1.670,00 (Um mil e seiscentos e setenta reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.340,00 (Três mil e trezentos e quarenta reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O SENHOR PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2025 a favor da empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras para Plenário e para os Colaboradores da Câmara municipal de Marcelândia – MT, perfazendo o valor total de **R\$ 20.550,85 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº **002/2025**, proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2024** da Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA.

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2025.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, I, da Lei 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....:	Nº. 08/2025
DETENTOR DA ATA...:	CAMINHO DE CASA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA-LTDA
OBJETO.....:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 58.229,19 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 339030.00.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.